



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 1.968 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

**ALTERA O ART.2º DA LEI Nº1.472 DE 26
DE JUNHO DE 2003.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei :

Art.1º - Fica alterado o Art.2º da Lei nº1.472 de 26 de junho de 2003, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art.2º -O artigo 3º da lei nº932 de 14 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Usuários 50% (cinquenta por cento);
- Profissionais de Saúde 25% (vinte e cinco por cento);
- Gestores/Prestadores de Serviço 25% (vinte e cinco por cento).

Art.2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE AGOSTO DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal